



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-2026 – SEDUCE**



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**Ementa:** Dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do Calendário Escolar e elaboração do Calendário Pedagógico para o ano letivo de 2026 das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Educação de Petrolina e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Rede, da Secretaria Executiva da Primeira Infância, da Secretaria Executiva da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e da Secretaria Executiva de Ensino Fundamental,

**CONSIDERANDO** a legislação vigente aplicável à educação básica, em especial:

- a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito de todos à educação;
- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), prorrogado pela Lei nº 14.934, de 2024;
- o Plano Municipal de Educação de Petrolina, aprovado pela Lei Municipal nº 2.713/2015;

bem como:

- o princípio da gestão democrática e participativa;



**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
Núcleo Administrativo Municipal.  
Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina – PE  
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS CAVALCANTE, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/D9BC-B2FC-5D09-D488> e informe o código D9BC-B2FC-5D09-D488





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

- a progressiva autonomia das Unidades de Ensino, condicionada ao cumprimento desta Instrução Normativa;
- o direito de todo estudante a uma educação com qualidade social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração e operacionalização do Calendário Escolar/Pedagógico do ano letivo de 2026.

**Art. 2º** As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão ter como parâmetro o Calendário Escolar Oficial e elaborar o Calendário Pedagógico 2026, assegurando o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho educacional.

I – as escolas municipais de educação em tempo integral deverão cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 1.600 (um mil e seiscentas) horas de efetivo trabalho escolar;

II – as unidades de educação infantil deverão cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, e 1.600 (um mil e seiscentas) horas para as turmas que funcionam em horário integral.

**Art. 3º** Deverão constar, no Calendário Pedagógico, as indicações a seguir:

I – abertura do ano letivo: 02/02/2026;

II – reunião administrativa: 02/02/2026;

III – planejamentos pedagógicos: 03/02, 25/04, 21/07, 03/10;

IV – início do ano letivo: 04/02/2026;

V – Inserção da 2ª etapa do Censo Escolar 2025, resultado final, até o dia 05/03/2026;

VI – entrega das Atas de Resultados Finais 2026, através da plataforma 1Doc, assinada digitalmente por gestor e corpo administrativo da unidade, entre 28/12/2026 e 08/01/2027;

VII – período de reclassificação: até 27/02/2026;

VIII – entrega das Atas de Reclassificação ao Setor de Normatização, via 1doc: até 05/03/2026;



**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
Núcleo Administrativo Municipal.  
Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina – PE  
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS CAVALCANTE, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9BC-B2FC-5DC9-D438>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

IX – Data base para a inserção dos dados da 1ª etapa do Censo Escolar 2026: 27/05/2026;

X – término do 1º semestre: 03/07/2026;

XI – recesso escolar: 06/07 a 20/07/2026;

XII – reinício do ano letivo: 22/07/2026;

XIII – término do 2º semestre: 17/12/2026;

XIV – dia da execução do Hino Nacional, Hino de Pernambuco e do Hino de Petrolina com a comunidade escolar;

XV – realização de reforço para estudantes do 1º e 2º anos que não atingiram as habilidades mínimas;

XVI - novas oportunidades de ensino e avaliação final para estudantes do 3º ao 9º ano e EJA, nos dias 18 e 21/12/2026;

XVII – conselho de classe final: 22/12/2026;

XVIII – entrega de resultado final anual, após conselho de classe: até 23/12/2026;

XIX – datas das três avaliações para estudantes do Ensino Fundamental II e EJA – 2º segmento que ficaram em progressão parcial: abril, agosto e novembro;

XX – reuniões do conselho de classe, por unidade (Ensino Fundamental e EJA), a ser definida por unidade;

XXI – data do exame especial para estudantes concluintes do 9º ano e IV Fase da EJA: 23/12/2026;

XXII – entrega de notas, pelos professores, na secretaria da unidade de ensino após cada unidade letiva;

XXIII – reunião de pais e mestres e entrega de notas aos pais, após cada unidade;

XXIV – entrega de resultado dos estudantes que passaram por média: 17/12/2026;

XXV – encerramento e entrega das atividades da educação infantil: até 22/12/2026;

XXVI – envio, do plano de gestão, para SEDUCE, via 1Doc, no endereço SEDUC-TUTORAS;

XXVII – envio, para SEDUCE, via 1Doc, do Plano Político Pedagógico da unidade para 2026, no endereço SEDUC-TUGPE;



**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
Núcleo Administrativo Municipal.  
Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina – PE  
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS CAVALCANTE, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9BC-B2FC-5DC9-D488>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

XXVIII – entrega das Atas de Resultados Finais 2025, através da plataforma 1Doc, assinada digitalmente por gestor e corpo administrativo da unidade, entre 26/12/2025 e 09/01/2026, no endereço SEDUC-ESCRITURAÇÃO e SEDUC-NORM.

**Art. 4º** São considerados dias letivos aqueles em que se desenvolvem atividades regulares, de cunho pedagógico, com os estudantes, sob orientação e presença do docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico.

**Parágrafo único.** Fica terminantemente proibida a utilização dos dias reservados às novas oportunidades de ensino e avaliação final, para a realização de outras atividades, bem como a ocorrência dessas atividades dentro dos 200 dias letivos, exceto para a educação infantil, que não possui período de novas oportunidades.

**Art. 5º** As atividades mencionadas no artigo anterior poderão acontecer em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem, desde que haja controle de frequência dos estudantes e orientação e presença do professor.

**Art. 6º** Os dias letivos e unidades serão distribuídos da seguinte forma:

I – Meses/dias letivos:

| MESES        | DIAS LETIVOS |
|--------------|--------------|
| Fevereiro    | 15           |
| Março        | 21           |
| Abril        | 19           |
| Maio         | 21           |
| Junho        | 21           |
| Julho        | 11           |
| Agosto       | 21           |
| Setembro     | 20           |
| Outubro      | 19           |
| Novembro     | 19           |
| Dezembro     | 13           |
| <b>TOTAL</b> | <b>200</b>   |

II – Período das unidades:

a) 1ª unidade - 04/02 a 24/04/2026 = 51 dias;



**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
Núcleo Administrativo Municipal.  
Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina – PE  
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS CAVALCANTE, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9BC-B2FC-5DC9-D438>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

- b) 2ª unidade - 27/04 a 03/07/2026 = 49 dias;
- c) 3ª unidade - 22/07 a 02/10/2026 = 51 dias;
- d) 4ª unidade - 05/10 a 17/12/2026 = 49 dias.

**Art. 7º** A equipe gestora, juntamente com a coordenação e corpo docente deverão:

I – Elaborar o calendário pedagógico, referente ao ano letivo de 2026, de acordo com o da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), e enviá-lo, em duas vias, à Tutoria de Gestão Escolar (Ensino Fundamental), à Secretaria Executiva de Primeira Infância (Educação Infantil) e à Secretaria Executiva do PMEI (Política Municipal de Educação em Tempo Integral), para análise, até o dia 23/02/2026, apresentando a proposta de planejamento da unidade, para homologação, até o dia 05/03/2026.

II – Assegurar expressiva divulgação do calendário junto à comunidade escolar (pais e/ou responsáveis e estudantes) e afixá-lo em mural amplo e de fácil visibilidade a todos.

III – Garantir que os encontros família/unidade escolar 05/03/2025 após o intervalo, para que não haja prejuízo no dia letivo.

IV – Acompanhar, continuamente, o calendário de forma a contemplar todas as atividades previstas e os dias letivos regulamentados.

V – Distribuir a carga horária dos professores do Ensino Fundamental anos finais e EJA – 2º Segmento, conforme sua graduação, obedecendo à Matriz Curricular constante no Currículo PNZ.

VI – Organizar o quadro de horário dos professores do Ensino Fundamental e enviá-lo, até o dia 13/02/2026, à Tutoria de Gestão Escolar para análise e aprovação. E, após aprovação, encaminhar à Secretaria Executiva de Gestão de Rede até 23/02/2025 para ajustes e validação no sistema informatizado de gestão;

VII – Afixar, em mural e/ou locais de fácil acesso, aviso de que o horário de funcionamento da unidade de ensino, no período de férias, será das 8h às 14h.

**Parágrafo único.** O horário da equipe gestora deverá ser distribuído de forma a contemplar todos os turnos em que a unidade de ensino funcione, respeitando a carga horária diária de 8 (oito) horas.



**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
Núcleo Administrativo Municipal.  
Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina – PE  
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS CAVALCANTE, VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9BC-B2FC-5DC9-D498>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**Art. 8º** As atividades avaliativas deverão ocorrer em situações didáticas planejadas pelo(a) professor(a), conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola e o Currículo da Rede Municipal de Educação de Petrolina.

**Parágrafo único.** É vedado submeter o estudante a apenas um instrumento de avaliação ou de verificação de aprendizagem em cada unidade didática.

**Art. 9º** A partir do 3º ano do Ensino Fundamental, o processo de atribuição e registro de notas deverá observar os seguintes critérios:

- I – o nível de aprendizagem do(a) estudante deverá ser registrado pelo(a) professor(a) no diário de classe digital;
- II – a avaliação da aprendizagem terá registro em forma de notas, expressas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero);
- III – O registro das notas será expresso com até uma casa decimal, conforme a escala: 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 e 10,0.

**Parágrafo único.** O arredondamento de notas, quando necessário, será realizado por acréscimo, nunca por decréscimo de décimos.

**Art. 10.** É de responsabilidade da equipe gestora da unidade de ensino divulgar e assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como do calendário letivo, da carga horária em regência e do cumprimento da aula-atividade dos docentes, respondendo, administrativamente, quando descumprir quaisquer das orientações propostas ou quando:

- I – modificar o calendário em benefício próprio ou de docentes;
- II – antecipar o encerramento do ano letivo ou deixar de garantir o tempo reservado às novas oportunidades de ensino;
- III – realizar eventos fora do calendário de planejamento e que sejam computados como dia letivo;
- IV – ofertar aos estudantes o prazo para recuperação final dentro dos 200 dias letivos.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal.  
Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina – PE  
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS CAVALCANTE, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9BC-B2FC-5DC9-D438>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**Art. 11.** O calendário escolar de 2026 não deverá ser alterado no decorrer do ano vigente, exceto autorizado pela SEDUCE, apenas nas seguintes situações atípicas:

- I – reforma na estrutura física da escola;
- II – situações de emergência e/ou calamidade pública;
- III – motivos de força maior que impeçam o funcionamento da unidade escolar.

**Art. 12.** O lançamento dos apontamentos do SIMalfa (Sistema de Monitoramento da Alfabetização) no sistema informatizado para o ano de 2026, considerando as diferentes modalidades de avaliação, deverá ser realizado conforme as datas informadas pela plataforma 1Doc, no endereço SEDUC – DIRENS.

**Art. 13.** O lançamento dos apontamentos no PROIG-SIGEduc, referentes ao desempenho e/ou desenvolvimento dos estudantes, de responsabilidade de professores, gestores, coordenadores e secretários escolares, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023, deverá ser realizado, em até dois dias úteis, após a realização da avaliação e os resultados totalizados, em até dois dias úteis, após o encerramento de cada bimestre letivo.

**Art. 14.** O lançamento dos apontamentos no PROIG-SIGEduc, referentes aos resultados e ao conselho de classe, deverá ser realizado em até 24 horas úteis, após a realização do conselho de classe, respeitando o prazo para entrega do resultado final, previsto para o dia 22/12/2026.

**Art. 15.** O lançamento dos apontamentos de frequência dos estudantes no PROIG-SIGEduc deverá ser diário, fidedigno e realizado conforme os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2024, bem como dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa Busca do Bem e com base na Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 16.** A ata de resultados finais do ano letivo de 2026, de todas as turmas das unidades, deverá ser enviada, com assinatura eletrônica via 1Doc (ou sistema sucessor), até o dia 08/01/2026, ao Setor de Escrituração e Normatização,



**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
Núcleo Administrativo Municipal.  
Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina – PE  
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolina@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS CAVALCANTE, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9BC-B2FC-5DC9-D438>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

assinada digitalmente pelo gestor e por outro membro do corpo administrativo da unidade escolar.

**Art.17.** Compete ao Gestor Escolar e à SEDUCE cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Instrução Normativa, no âmbito de sua jurisdição.

**Art.18.** Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão tratados pela SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina.

**Art.19.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial às constantes referentes ao ano letivo de 2025.

Petrolina, 07 de janeiro de 2026.

**João Paulo Campos Moura Cavalcante**  
Secretário Executivo – Gestão de Rede  
Portaria nº 0186/2025

**Alan-Delon José Bezerra da Costa**  
Secretário Executivo – Ensino Fundamental  
Portaria nº 0194/2025

**Vanuzia Pereira de Macedo Machado**  
Secretária Executiva – Política Municipal de Educação em Tempo Integral (PMEI)  
Portaria nº 0201/2025

**Poliana Maria Lima de Castro**  
Secretária Executiva – Primeira Infância  
Portaria nº 0203/2025

**Rosane da Costa Santos**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Portaria nº 0079/2025



**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
Núcleo Administrativo Municipal.  
Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina – PE  
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO CAMPOS CAVALCANTE, VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9BC-B2FC-5DC9-D498>





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D9BC-B2FC-5DC9-D488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO CAMPOS CAVALCANTE (CPF 088.XXX.XXX-11) em 07/01/2026 12:32:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO (CPF 008.XXX.XXX-00) em 07/01/2026 12:37:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA (CPF 837.XXX.XXX-00) em 07/01/2026 12:39:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO (CPF 011.XXX.XXX-06) em 07/01/2026 12:43:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 07/01/2026 12:43:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9BC-B2FC-5DC9-D488>